

CONCURSO PÚBLICO
CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ECONOMATO”



PRIMEIRA PARTE

Cláusulas jurídicas

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato.

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços para **"Aquisição de Material de Economato"** de conformidade com as especificações técnicas presentes no **anexo A**.

Cláusula 2.ª

Contrato.

- 1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado e os seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de Vigência

- 1 - O contrato tem a duração prevista de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do mesmo na BaseGov, **ou** o consumo total do valor do contrato, acrescido da taxa de IVA em vigor, podendo não serem atingidas as quantidades estimadas no Anexo A, nos termos do artigo 465.º do CCP, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.



Cláusula 4.^a

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação do cumprimento do prazo de entrega dos bens identificados na sua proposta.
- c) Obrigação de garantia dos bens;
- d) Sempre que se verifique a descontinuidade de um produto, deve o fornecedor proceder à sua substituição, submetendo essa atualização ao Município de Felgueiras juntamente com uma declaração que confirme a descontinuidade, emitida pelo fabricante do produto ou pelo representante oficial em Portugal;
- e) Se o fornecedor não dispuser dos produtos encomendados, por rotura temporária de stock, deverá propor, atempadamente, ao Município de Felgueiras a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo deste facto resultar um acréscimo de custos para o Município. O fornecedor deverá, nesta situação, fornecer todos os elementos necessários à avaliação da adequação da substituição por parte do Município, nomeadamente amostras e especificações técnicas e funcionais dos novos bens a fornecer, ficando todos os encargos a cargo do fornecedor.

Cláusula 5.^a

Preço Base

1 – Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, deve o Município de Felgueiras pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total **28 395,06 € (vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco euros e seis cêntimos)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os encargos com o transporte dos bens.

3 – O montante da proposta deve ser apresentado em numerário e por extenso, sem IVA.

Cláusula 6.^a

Revisão de Preço

1 – Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.



Cláusula 7.ª

Local de Prestação

Os bens objeto do contrato devem ser entregues, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do envio do pedido de fornecimento (PFO), na seguinte morada:

- **Rua D. Manuel I, UF Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure**, do concelho de Felgueiras.

Cláusula 8.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1 — O fornecedor obriga-se a fornecer ao Município de Felgueiras os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo A ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.

3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 — O fornecedor é responsável perante o Município de Felgueiras por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 9.ª

Verificação da Execução

1 — As operações de verificação quantitativa têm por objeto comprovar a conformidade das quantidades solicitadas na requisição com as quantidades a fornecer, constantes na guia de remessa ou fatura;

2 — As operações de verificação qualitativa têm por objeto comprovar a conformidade da qualidade dos géneros fornecidos com as especificações legalmente fixadas;

3 — O Município de Felgueiras poderá efetuar, no período de fornecimento, as operações de verificação quantitativa e qualitativa que não necessitem senão de um exame sumário.

Cláusula 10.ª

Decisões após verificações

1 — Após a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, o Município de Felgueiras aceita ou rejeita os mesmos.



2 – Em caso de rejeição dos produtos o adjudicatário deverá proceder à sua substituição imediata por produtos idênticos ou sucedâneos sem prejuízo do funcionamento normal do serviço;

3 – Se a substituição prevista na cláusula anterior não se verificar, o adjudicatário indemnizará o Município de Felgueiras, nos termos da cláusula 14.ª.

4 – Todos os encargos com substituição, devolução ou destruição dos produtos fornecidos e rejeitados serão suportados, exclusivamente, pelo adjudicatário.

Cláusula 11.ª

Condições de Pagamento

1 – As quantias devidas pelo Município de Felgueiras, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Felgueiras da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 – Para o efeito do número anterior, considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 – Em caso de discordância, por parte do Município de Felgueiras, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, ou cheque.

Cláusula 12.ª

Dever de Sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Felgueiras de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 – O dever de sigilo mantém-se em vigor independentemente do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da



confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 13.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 10 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 14.^a

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Felgueiras pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento do prazo de entrega dos bens objeto do contrato, até 10% do valor total dos bens em falta.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Felgueiras pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do valor total dos bens.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea *a)* do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega e implementação tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Felgueiras tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 — O Município de Felgueiras pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Felgueiras exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.^a

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias



à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.^a

Resolução por parte do Município de Felgueiras

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Felgueiras pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:



- a) Atraso, total ou parcial, na entrega e implementação dos bens objeto do contrato superior a 5 dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Felgueiras.

Cláusula 17.ª

Resolução por parte do fornecedor

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:

- a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 — Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Felgueiras, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª

Resolução de litígios

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos,



para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



Anexo A

Características Técnicas

1- Mapa de quantidades

Linha	Código Interno	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	UN	QUANT.
1		AGRAFOS/AGRAFADORES/FURADORES/SACA AGRAFOS		
2	300203002	Agrafador Alicate metal 24/6-24/08 (40fls)	un	20
3	300203003	Agrafador Alicate metal 21/4 (12fls)	un	20
4	300203005	Agrafador secretária metal n.º 25 (10 fls)	un	20
5	300204001	Agrafes 21/4 - cx 5000 - Tipo Rapid	cx	50
6	300204002	Agrafes 24/6 - cx 5000 - Tipo Rapid	cx	80
7	300221001	Furador Secretária 16Fls - tipo Leitz 5038 cor sort.	un	20
8	300221002	Furador c/régua (60fls) - tipo Leitz 5180	un	10
9	300221003	Furadores industrial (250Fls) - tipo Leitz 5182	un	4
10	300204003	Saca. Agrafes - tipo rapid C1	un	20
11	300204004	Saca. Agrafes metal alicate - tipo Skre Klick	un	20
12		CARIMBOS (TINTAS/ALMOFADAS/NUMERADORES)		
13	300205003	Almofadas p/ carimbo E/53 30x50mm - cor sort.	un	3
14	300205004	Almofadas p/ numeradores - tipo Rexel (UN12/UN15) cor sort.	un	3
15	300205005	Almofadas p/ carimbo E/50 30x69mm - cor sort.	un	3
16	300205006	Almofadas p/ carimbo E/55 40x60mm - cor sort.	un	3
17	300205007	Almofada p/carimbo n.º 2 12x8cm - cor sort.	un	3
18	300224001	Numeradores Metálico Tipo KW-TRIO 20600	un	2
19	300231004	Tinteiro para carimbo borracho (FR 30ml)	un	5
20	300231005	Tinteiro para numerador metal (FR 30CC)	un	5
21	300224005	Carimbos automático (tipo colop printer 30) personalizado	un	5
22	300224004	Datador automático (tipo colop datador printer 55 datar)	un	5
23		ARGOLAS/BAGUETES		
24	300206001	Argolas espiral plástica oval 32mm (cx 100)	cx	3
25	300206002	Argolas espiral plástica oval 45mm (cx 100)	cx	3
26	300206003	Argolas espiral plásticas redondas 10mm (cx100)	cx	3



27	300206007	Argolas espiral plásticas redondas 16mm (cx 100)	cx	3
28	300206004	Argolas plásticas redondas 14mm (cx 100)	cx	3
29	300206005	Argolas plásticas redondas 19mm (cx 100)	cx	3
30	300206006	Argolas plásticas redondas 25mm (cx 100)	cx	3
31	300207001	Baguetes plástica 10mm	un	50
32	300207002	Baguetes plásticas 12mm	un	50
33	300207003	Baguetes plásticas 5mm	un	50
34		ORGANIZADOR DE PASTAS(MICAS/SEPARADORES/BOLSAS)		
35	300209001	Bolsas catálogo plástico A4 60 microns - tipo Pajory W-25-1 (MICAS)	un	30000
36	300209002	Bolsas para plastificar 216x303mm - 125 MIC A4	un	500
37	300209003	Bolsas para plastificar 82x112mm - 125 MIC	un	500
38	300209004	Bolsas plásticas Proteção transp. para CD	un	500
39	300209005	Bolsas papel proteção branca s/ janela para CD	un	500
40	300229001	Separadores de cartolina 8 posições - tipo pajory	un	200
41	300229002	Separadores plásticos A4/6 - tipo pajory	un	50
42	300229003	Separadores de cartolina de A a Z - tipo pajory	un	50
43	300229004	Separadores de cartolina 12 posições	un	200
44		BORRACHAS		
45	300210001	Borracha mista - tipo Pelikan BR40	un	40
46	300210002	Borracha verde - tipo Pelikan SP30	un	40
47	300210003	Borrachas Brancas retangular - tipo Rotring	un	200
48		CADERNOS E AGENDAS		
49	300208003	Caderno capa rija 160 fls/A4 - Tipo AMBAR KRAFT ESPIRAL	un	40
50	300208004	Caderno espiral basic A5 80 FLS	un	60
51	300202001	Agendas comercial Secretária A5	un	10
52		ARQUIVO (CAPAS/CAIXA/PASTAS)		
53	300301001	Caixa Arquivo Definitivo Desmontável L80mm KRAFT- Tipo Fegol	un	150
54	300302001	Caixas de arquivo definitivo 310/80 em cartão	un	120
55	300302002	Caixas de arquivo francês cx1 Nuvem 320x275x100	un	300
56	300302003	Caixas de arquivo francês cx1 Nuvem 320x275x160	un	200
57	300302004	Caixas de arquivo francês cx1 Nuvem 360x275x160	un	50
58	300303001	Capas tipo Pajory A4 c/ bolsa interior triangulo e visor plast. 0,25mic cores	un	200



59	300303003	Capas Folhas Contra-Capa Plast. Opaca Preta	un	250
60	300303004	Capas tipo Cromolux lombada 250/10 c/molass branca	un	200
61	300303005	Capas tipo Cromolux lombada 250/4 c/molass branca	un	100
62	300303006	Capas tipo Cromolux lombada 250/5 c/molass branca	un	60
63	300303007	Capas tipo Cromolux lombada 250/6 c/molass branca	un	200
64	300303008	Capas tipo Cromolux lombada 250/7 c/molass branca	un	60
65	300303009	Capas tipo Cromolux lombada 250/8 c/molass branca	un	60
66	300303010	Capa Bloco A4 c/ mola preta tipo napa	un	60
67	300303011	Capa Bloco A5 c/ mola preta tipo napa	un	60
68	300303012	Capa classificador c/ ferragem PVC- tipo Leitz 4191-00-01 cor sort.	un	60
69	300303013	Capas térmicas transparentes contracapa cart. Branca couche 240 gr lombada 12mm	un	60
70	300303014	Capas térmicas transparentes contracapa cart. Branca couche 240 gr lombada 15mm	un	60
71	300303015	Capas térmicas transparentes contracapa cart. Branca couche 240 gr lombada 21mm	un	60
72	300303016	Capas térmicas transparentes contracapa cart. Branca couche 240 gr lombada 30mm	un	60
73	300303017	Capas para encadernação - frente cristal A4 - tipo acetato 180 microns	un	200
74	300303018	Capas c/ abas tipo Esselte A4 PP transp. (310x230mm) cor sort.	un	40
75	300303019	Pasta de arquivo Fibra 310/40 (c/ caixa) com ferragem de alavanca	un	600
76	300303020	Pasta de arquivo Fibra 310/80 (c/ caixa) com ferragem de alavanca	un	800
77	300303021	Pastas C/ abas e elástico tipo caixa basic, Lombada 40mm	un	100
78	300303022	Pastas Cromolux s/ abas c/ ferragem 310x230	un	200
79	300303023	Pasta de arquivo Fibra 310/60 (c/ caixa) com ferragem de alavanca Nuvem	un	200
80	300303024	Pastas para projetos c/ elásticos e lombada 3 cm (cores)	un	60
81	300303025	Capas térmicas PVC transparentes contracapa cart. Branca couche 240 gr lombada 1,5mm	un	200
82	300303031	Capas térmicas PVC transparentes contracapa cart. Branca couche 240 gr lombada 4mm	un	200
83		CLIPS/PIONESES/ELÁSTICOS/MOLAS		
84	300214001	Clips nº10 - tipo Lismania cx50	cx	600
85	300214002	Clips nº2 - tipo Lismania cx 100	cx	200
86	300214003	Clips nº3 - tipo Lismania cx100	cx	60
87	300214004	Clips nº4 - tipo Lismania cx 100	cx	150
88	300232001	PioneSES (cx 50UDS)	cx	150
89	300218001	Elásticos nº 18 80x1x1mm (saco 1Kg)	Kg	10



90	300218002	Elásticos nº 33 90x3x1mm (saco 1Kg)	Kg	5
91	300218003	Elásticos nº 38 160x3x1mm (saco 1Kg)	Kg	5
92	300223001	Molas 20mm	un	100
93	300223002	Molas 30mm	un	100
94	300223003	Molas 40mm	un	100
95	300223004	Molas 50mm	un	100
96		CD'S DVD'S		
97	300233001	CD-R 700MB/80 min intenso 52x cx slim	un	500
98	300233003	DVD -R 4,7GB/120 M intenso 16X cx 50 unid	cx	20
99		COLA/FITA COLA		
100	300215001	Cola em spray 400ml	un	15
101	300215002	Cola em Stick - tipo UHU 189 - 21GR	un	100
102	300215003	Cola tipo Super cola 3	un	20
103	300215004	Cola mousse 65ml - tipo PAJORY 88	un	30
104	300215005	Cola tubo universal transp. celulósica 35ml	un	100
105	300215010	Fita adesiva transparente 19x33mm tipo SCOTCH INVISÍVEL	un	200
106	300215011	Fita cola 15MMx33MT - tipo Tesafilm 57341	un	150
107	300215012	Fita cola transparente 25MMx66MT - tipo Scotch 371	un	100
108	300215013	Fita cola transparente 50MMx66MT	un	40
109	300215015	Fita plástica castanha 50mmX66MT	un	100
110	300215020	Fita cola dupla face universal 50MMX25MT	un	20
111	300215009	Fita adesiva de dupla face - tipo Scoch 136D 6mts x12mm	un	40
112	300215008	Desenrolador de fita-cola para Fita com 19 mm de Largura	un	15
113		FITAS PARA MÁQUINAS		
114	300220001	Fita p/ Máq. calcular Nylon 13mmx6mts 2BOB. PT/VM GR.51D (GR24)	un	100
115	300220002	Fita p/ Máq. calcular Seiko GR.51D 13mmx6mts (preto nylon)	un	100
116	300220026	Fita p/Máq. Calcular Casio FR2650RC	un	100
117		CORRETOR (CANETA/FITA)		
118	300216001	Caneta Corretora ponta metal 8ml	un	100
119	300216002	Fita corretora - tipo Print Roller 5mmX8mt	un	100
120		DEDEIRAS		
121	300217001	Dedeiras nº00 cx 10	cx	100



122	300217002	Dedeiras nº1 cx 10	cx	30
123	300217003	Dedeiras nº2 cx 10	cx	10
124		ESCREVER E APAGAR		
125	300211001	Canetas Universal Lumocolor permanente	un	24
126	300211002/3/4	Esferográfica de escrita fina - tipo Fegol Line Ball 7 cort. Sort.	un	420
127	300211005/6/7	Esferográfica de escrita média - tipo Fegol Cristal Line 1 cor sort.	un	720
128	300211008/9/10	Esferográficas tipo Pentel BK77 Super B cor sort.	un	360
129	300211014	Esferográfica, Ponta Fina, Corpo Prateado em Polipropileno, cores sort. - Tipo uni-ball	un	96
130		ETIQUETAS		
131	300219001	Etiquetas A4 210x297 Branca (cx 100F/100UDS)	cx	45
132	300219002	Etiquetas A4 30x11mm Branca (cx 100F/18900UDS)	cx	20
133	300219003	Etiquetas A5 16x22mm Branca (cart20F/1440UDS)	cx	150
134	300219004	Etiquetas A4 CD-DVD Branca 117mm (cx 100F/300UDS)	cx	5
135	300219005	Etiquetas A4190x61mm Branca (cx de 100F/400UDS)	cx	30
136	300219006	Etiquetas A4 105x35mm Branca (cx 100F/1600UDS)	cx	10
137	300219007	Etiquetas porta chaves plast. Cor sort. Cx 10	cx	10
138	300219022	Etiquetas Especiais para DVD 117mmx18mm Embal. 10 folhas A4 20 U./PCS	cx	5
139		TESOURAS E LAMINAS		
140	300222005	Recargas para X-atos 18mm (cx 10 und)	cx	20
141	300222004	Recargas p/ X-atos 9mm (cx 10 und)	cx	20
142	300222001	X-acto18 mm	un	20
143	300222003	X-ato 9 mm	un	40
144	300230002	Tesouras 5" escolar Ponta Redonda (13cm)	un	10
145	300230001	Tesoura Multiuso, aço inox. C/ lamina anti deslizantes 17 cm, cabo plástico e pontas em bico	un	15
146		AFIAS		
147	300201001	Afia metálico c/ 1 boca	un	30
148	300201002	Afia plástica c/ 1 boca e depósito	un	60
149		LÁPIS		
150	300212001	Lápis desenho n.º 2 HB	un	240
151	300212002	Lápis nº1/B	un	36
152	300212003	Lápis nº2/B	un	36
153	300212004	Lápis nº3/H	un	36



154	300212005	Lapiseiras 0,5MM c/borracha	un	20
155	300212006	Minas Lapiseira 0,5MM (TB 12UDS)	un	20
156		MARCADORES		
157	300213001/2/3/4	Marcador fluorescente cor sort.	un	150
158	300213005	Marcador p/ quadro branco cor sort.	un	50
159	300213006/7/8	Marcador Permanente cor sort.	un	20
160	300213009	Marcador preto para acetato ou Cd fino	un	50
161		ORGANIZADORES DE SECRETÁRIA		
162	300225001	Porta lápis de secretaria em rede metal-tipo fegol 230-5	un	10
163	300225002	Tabuleiro 3 gavetas em rede metal prata/preto	un	3
164	300225004	Tabuleiro de Secretária, A4, 345 x 255 x 60 mm, Poliestireno cores sort.	un	12
165	300225003	Tapete para Rato com Descanso em Gel	un	15
166		ROLOS DE PAPEL (AUTOCOLANTE/EMBRULHO/TÉRMICOS/MAQ.CALCULAR)		
167	300104004	Papel Rolo 0,914x150m	RL	30
168	300220003	Rolos para máquina de calcular 57x70x11	un	500
169	300220004	Rolos papel térmico p/ pagamentos automáticos (folhas simples – auto sensível - multibanco) 57x50x11	un	2500
170	300220007	Rolo papel térmico 57x30x11	un	1500
171	300220009	Rolo papel térmico 80x35x11	un	600
172	300220014	Rolo papel térmico 80x40x11	un	200
173	300220010	Rolo papel p/ impressores talões TM: 76x70x11	un	280
174	300220015	Rolo de papel Térmico 80x70x11	un	500
175	300234001	Rolo papel plotter extra 80gr - 625mmx100mt	rl	100
176	300234002	Rolo papel plotter extra 80gr - 914mmx100mt	rl	100
177	300234003	Rolo de papel adesiva 50cmx15mt 100mic (emplastificar)	un	100
178		POST-IT		
179	300226001	Bloco de Notas aderente Amarelo (Post-it) 38x51 (100fls)	un	400
180	300226002	Bloco de Notas aderente Amarelo (Post-it) 51x76 (100fls)	un	200
181	300226004	Bloco de Notas aderente Amarelo (Post-it) 75x75 (100fls)	un	200
182	300226005	Bloco de Notas aderente Amarelo (Post-it) 75x125 (100fls)	un	200
183	300226007	Index aderente 12x42mm brilhante (BLT 5x20fls) cores (marcador)	un	50
184		RÉGUAS		
185	300227001	Régua plástica transparente 30 cm	un	30



186	300227002	Régua plástica transparente 50 cm	un	30
187		SACOS KRAFT		
188	300228001	Sacos Kraft almofadados bolhas c/ pala autoadesiva 240x340mm	un	20
189	300228002	Sacos Kraft almofadados bolhas c/ pala autoadesiva 120x215mm	un	20
190	300228003	Sacos Kraft almofadados bolhas c/ pala autoadesiva 300x445mm	un	20
191	300228004	Sacos Kraft almofadados bolhas c/ pala autoadesiva 350x470mm	un	20
195		Tinteiros		
196	300405	Cartucho para plotter (HP 72130NL) (C4844A, C4911A, C4912A, C4913A)	un	10
197	300404	Cartucho para plotter (HP 72130NL) (C9370A, C94003A, C9374A)	un	10
198	300401028	Toner Lexmart 60F 2000	un	2
199	300406	Cartucho para Plotter T HP T230 (Preto: 3ED70A/3ED71A Magenta: 3ED68A, Amarelo: 3ED69A Ciano: 3ED67A)	un	4

